



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de material (pranchas de eucalipto vermelho) destinado à manutenção e conservação de pontes, pontilhões e passarelas.

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente ao art. 48, inciso III, e por se tratar de objeto de natureza divisível, a presente contratação será estruturada com a previsão de itens destinados à ampla concorrência e de cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, correspondente a até 25% do quantitativo total, de modo a promover o tratamento diferenciado às ME/EPP, sem prejuízo à economicidade e à adequada execução do objeto.

Segue relação dos itens a serem licitados:

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas).

ITEM	QUANT.	UND. DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR REFERÊNCIA
01	75	M ³	Prancha de madeira de eucalipto vermelho com medidas mínimas de 4,20 M X 0,25 M X 0,07 M.	R\$ 2.293,33
02	75	M ³	Prancha de madeira de eucalipto vermelho com medidas mínimas de 5,50 M X 0,25 M X 0,07 M	R\$ 2.590,00

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT.	UND. DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR REFERÊNCIA
03	25	M ³	Prancha de madeira de eucalipto vermelho com medidas mínimas de 4,20 M X 0,25 M X 0,07 M.	R\$ 2.293,33
04	25	M ³	Prancha de madeira de eucalipto vermelho com medidas mínimas de 5,50 M X 0,25 M X 0,07 M	R\$ 2.590,00



1.1. Observações do Objeto:

1.1.1. Espécie da madeira:

Não serão aceitas outras espécies de eucalipto, somente o eucalipto vermelho (*Eucalyptus camaldulensis*).

1.1.2. Transporte:

É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte e o descarregamento dos itens que são objeto dessa licitação para os locais designados pela Secretaria ou pelo fiscal da ata.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de tais materiais visa sanar a necessidade desta Secretaria no cumprimento das suas demandas, principalmente na manutenção e conservação de pontes, pontilhões e passarelas, tendo em vista a degradação dessas travessias com o passar do tempo, tanto na cidade como no interior, buscando garantir a continuidade da mobilidade urbana e rural através da conservação de vias públicas.

Cumprе salientar que atualmente está vigente a Ata de Registro de Preços n.º 093/2024, decorrente do P.E. n.º 125/2024, com vencimento previsto para 02/12/2025. Considerando a proximidade do término de vigência desse instrumento, faz-se necessária a abertura de nova licitação, a fim de evitar a descontinuidade no fornecimento e garantir a regular manutenção do atendimento à demanda desta Secretaria.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está devidamente prevista no Estudo Técnico Preliminar elaborado por essa Secretaria, bem como no PAC, conforme itens 2006 e 2007 daquele instrumento de planejamento.

Considerando que estes materiais são de uso contínuo e de suma importância para a manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria, não é possível a interrupção do seu fornecimento, motivo pelo qual se justifica a presente contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é o registro de preços para a aquisição de material (pranchas de eucalipto vermelho) destinado a manutenção e conservação de pontes, pontilhões e passarelas do Município,



conforme as especificações e condições descritas em cada item neste Termo de Referência. Tal medida visa possibilitar que a Administração Pública Municipal realize, de forma eficiente e contínua, as ações de reparo, manutenção e instalação necessárias à conservação dessas estruturas.

5. LOCAL E DATA DE ENTREGA:

5.1. Local de entrega: O objeto desta licitação, pranchas de madeira de eucalipto vermelho, deverá ser **entregue e devidamente descarregado** na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), localizada na Rua Senador Alberto Pasqualini, 867 - Lot. Solar, Santo Antônio da Patrulha – RS, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação formal, por meio do envio da Nota de Empenho, ou em local previamente indicado por esta Secretaria ou pelo fiscal da ata.

As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7h30min e 11h30min, e das 13h30min às 17h30min. Este horário poderá ser alterado a critério da Administração Municipal.

Caso os itens entregues não atendam às especificações estabelecidas no edital, estarão sujeitos à devolução, hipótese em que o licitante vencedor deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus para a Administração.

5.2. As pranchas de eucalipto deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem qualquer dano físico ou mecânico decorrentes do manuseio ou transporte.

5.3. Os materiais estarão sujeitos à contestação do fiscal caso não atendam às especificações exigidas no edital. Nessa hipótese, o licitante vencedor deverá obrigatoriamente corrigir as eventuais falhas apresentadas ou proceder à substituição dos itens.

5.4. Caso o objeto entregue não atenda às especificações exigidas, esta Secretaria rejeitará o material e lavrará termo de não conformidade, que será encaminhado à autoridade superior para análise e adoção das medidas cabíveis, sob pena de responsabilidade.

5.5. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do material.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando esta obrigada a substituir, total ou parcialmente, o objeto do empenho caso, a qualquer tempo, sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções.



5.7. A entrega do material licitado será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, mediante solicitação do fiscal da ata.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado. O §1º do mesmo artigo estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados fatores como a responsabilidade técnica, o custo administrativo decorrente da gestão de múltiplos contratos e as vantagens da divisão do objeto em itens, especialmente quando não se tratar de sistema único e integrado.

Considerando tais parâmetros, o parcelamento do objeto em itens distintos é viável e conveniente, a saber: pranchas de madeira de eucalipto vermelho, nas seguintes dimensões mínimas de 4,20 m x 0,25 m x 0,07 m e 5,50 m x 0,25 m x 0,07 m. Embora ambos os insumos sejam utilizados de forma complementar na execução dos serviços de manutenção e conservação de pontes e vias públicas, com destaque para estradas e vias municipais, possuem natureza, características técnicas, unidades de medida e processos de fornecimento distintos, o que possibilita a contratação independente de fornecedores diferentes para cada material, sem prejuízo à execução do objeto final pretendido pela Administração.

O parcelamento, nesse contexto, favorece a ampliação da competição, permitindo a participação de empresas especializadas em cada tipo de produto, reduz o risco de concentração de mercado e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas sob o ponto de vista econômico.

Ademais, a divisão do objeto não compromete a responsabilidade técnica nem a gestão contratual, uma vez que a fiscalização e o recebimento dos materiais permanecem centralizados nesta Secretaria, que detém o controle sobre as quantidades e a qualidade dos insumos aplicados.

Dessa forma, em observância ao princípio do parcelamento, a presente contratação será estruturada em itens independentes, assegurando a economicidade, a competitividade e a adequada



execução dos serviços de manutenção das vias urbanas e rurais e o transporte de funcionários da Secretaria.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que o valor da aquisição será aquele realizado pelo Departamento de Compras em momento oportuno.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais deverão estar discriminados os materiais entregues e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

9.2. O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal da ata, designado em Portaria Especial.

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

9.5. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e



outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/22.

9.6. A DETENTORA DA ATA deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para os materiais entregues).

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

10.2. Cobrar a fiscalização da ata de registro de preços, que será realizada por servidor designado por portaria.

10.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, enviar correspondência a FORNECEDORA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o estabelecido.

11. RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

11.1. Executar o objeto licitado conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

11.2. Obedecer à cronologia de entrega do material, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

11.3. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da ata, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

11.4. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

11.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.6. Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

11.7. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

11.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.



11.9. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

11.10. Efetuar a substituição do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

11.11. Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos da presente licitação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

Pedido de Compra: 2025/3425.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 12 de janeiro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal